



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 115/2014

Contrato nº **113/2015**

Processo Administrativo nº 04.346/14 – Pregão 032/2014

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA**

Objeto: Contrato para Fornecimento Parcelado de Combustível – Óleo Diesel.

Aditamento: Altera o valor unitário do Item 01 de R\$ 2,45 (Dois reais e quarenta e cinco centavos) – ÓLEO Diesel - para R\$ 2,56 (Dois reais e cinquenta e seis centavos).

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, estabelecida sito na Estrada Municipal de Paulínia nº 7000 – Bairro Chácara Fortaleza – Paulínia/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.677.860/0001-65, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 27 de março de 2014, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, alterando o valor unitário do produto descrito no Item 01 do Contrato em comento, desde 05 de fevereiro de 2015, para **R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos)**, podendo ser emitida nota fiscal/fatura complementar, referente valores decorrentes de entregas já efetuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu 20 MAR 2015


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Juliana Cristina Seno da Silva
1. Encarregada dos Serviços
de Atendimento ao Público
R.L. 3.581-5

2.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.L. 3.128-3